|  |  |
| --- | --- |
| **ATA DE REUNIÃO** | |
| **Membros presentes:** | **Mário Soares Caymmi Gomes** - Juiz de Direito (Presidente)  **Guilherme Vitor de Gonzaga Camilo** - Juiz de Direito  **Débora Cerqueira Nobre de Sousa** - Servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP  **Carmen Sílvia Bonfim dos Santos Rocha** – Representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – ASSETBA  **Bruno Calheira dos Santos** - Representante do Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ  **Robson Matos da Gama** - Servidor |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data:** 28/08/2023 | **Início:** 14h20 | **Fim**: 15h22 | **Local**: Sala de reunião virtual (*Lifesize*) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **ITEM** | **PONTOS DISCUTIDOS** |
| **26ª Reunião**  **da COGEN** | **1** | **Análise da possibilidade de criação de um boletim informativo da COGEN;** |
| **2** | **Análise da possibilidade de criação de uma página específica da COGEN dentro do endereço eletrônico do PJBA;** |
| **3** | **Análise da possibilidade de criação de uma espaço, de responsabilidade da COGEN, no qual violações de direitos das populações LGBTQIAPN+ possam ser denunciadas e expostas;** |

# DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos da COGEN acima citados. O Doutor Bruno Barros dos Santos, Juiz de Direito, o Doutor Daniel Soeiro Freitas, representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Doutora Maria Angélica Alves Matos,Representante da Associação dos Magistrados da Bahia, a Doutora Márcia Regina Ribeiro Teixeira, representante do Ministério Público do Estado da Bahia e os servidores Tiago Pascoal dos Santos, Representante do SINPOJUD e Marcelo Amaral da Silveira, Secretário da COGEN apresentaram justificativa às suas ausências. Os demais membros ausentes não apresentaram justificativa às suas ausências, até o início desta assentada.

Dada a palavra aos membros presentes à assentada, não houve impugnações à Ata da 25ª Reunião Ordinária da COGEN, a qual restou aprovada, à unanimidade.

# Análise da possibilidade de criação de um boletim informativo da COGEN;

# Posta em votação a proposta, a maioria dos membros da Comissão, somados os votos dos presentes com os votantes por meio do grupo de *WhatsApp* da COGEN, deliberou pela aprovação da criação do boletim periódico informativo das atividades desenvolvidas pela Comissão.

# Em seguida, deliberou-se acerca de qual seria a periodicidade da publicação. Foi acolhida a proposta do Representante do SINTAJ, o servidor Bruno Calheira dos Santos, de periodicidade bimestral.

# Análise da possibilidade de criação de uma página específica da COGEN dentro do endereço eletrônico do PJBA;

# Dada a palavra ao Doutor Guilherme Vitor de Gonzaga Camilo, por ele foi detalhado o estado atual da proposta: a possibilidade existe, já conta com o aval da ASCOM, e se estava, no momento, na fase de elaboração de uma primeira versão dessa página, a ser tornada pública na maior brevidade possível, com a qualidade que a atividade demanda.

# O Presidente da COGEN, Doutor Mário Soares Caymmi Gomes, apresentou a página da Comissão de Acessibilidade do PJBA como exemplo positivo a ser seguido, com as devidas adaptações resultantes das características próprias da Comissão LGBTQIAPN+ do Tribunal.

# Em seguida, deliberou-se pela inclusão, na pauta da próxima Reunião Ordinária da COGEN, em setembro, da apresentação, pela subcomissão responsável, dos avanços obtidos no caminho de concretização do endereço eletrônico da Comissão na rede mundial de computadores.

# Análise da possibilidade de criação de uma espaço, de responsabilidade da COGEN, no qual violações de direitos das populações LGBTQIAPN+ possam ser denunciadas e expostas;

# O Presidente da COGEN, Doutor Mário Soares Caymmi Gomes, inicialmente ponderou que esse espaço deveria servir para tratar as denúncias como comunicações à Comissão de casos de preconceito, evitando polêmicas em torna da competência criminal e indispensável formação da culpa do denunciado. Havendo características de conduta preconceituosa, havendo ou não dolo no ato a Comissão poderia atuar livremente tanto como instância de mediação do conflito concreto como exercendo seu papel institucional de promover conscientização, visibilidade e educação sobre as populações LGBTQIAPN+ como sujeitos de direitos específicos, além dos comuns a todos, dada a sua particular condição atual de minoria social com espaço de liberdade artificial e ilicitamente reduzido.

# Acrescentou que, inclusive por respeito à vedação constitucional da denúncia anônima, seria necessário o estabelecimento de critérios mínimos legitimadores do acolhimento das comunicações pela Comissão – como, por exemplo, que o denunciante se identifique à COGEN, ainda que seja acatado o seu pedido de não ver seu nome divulgado publicamente. Da mesma forma, o denunciado pode não ser identificado, mas o seu âmbito de atuação precisaria ser, permitindo com que a COGEN atuasse em seu papel de promoção de conscientização, visibilidade e educação sobre as populações LGBTQIAPN+ como sujeitos de direitos específicos apenas naquele ambiente, ainda que de forma generalizada e inespecífica, sobre a equipe de colaboradores vinculada apenas ao local no qual a conduta preconceituosa comunicada teria ocorrido, evitando o desgaste de, em toda comunicação, ser promovida uma ação generalizada em todo o PJBA, banalizando inclusive tal atuação. Sugeriu que, entretanto, a atuação da COGEN naquele espaço deveria ser de participação obrigatória de todas as pessoas ali atuantes – salvo, por óbvio, fundamento válido para a ausência de algum integrante da equipe de colaboradores local. A notificação, tanto da comunicação feita à COGEN quanto da atuação da Comissão sobre o possível ato de preconceito seria feita ao superior hierárquico responsável pelo ambiente, e a partir dele acordado dia, horário e convocação de comparecimento obrigatório dos colaboradores envolvidos.

# Ponderou também que as comunicações poderiam inclusive ser feitas pelo público externo ao PJBA, desde que o agente das condutas tenha vínculo com o Tribunal. Outrossim, sugeriu que a atuação pudesse ser realizada tanto de forma presencial como virtual, possibilitando que a COGEN interviesse em situações conflituosas mesmo no interior do Estado. Acrescentou que a atuação da Comissão também precisa ser concisa, com duração máxima de 1 (uma) hora, para não causar muito distúrbio no funcionamento regular do ambiente sobre o qual atuará.

# Aberta a palavra aos demais membros, o Doutor Guilherme Vitor de Gonzaga Camilo sugeriu atuação conjunta com a Comissão de Assédio do PJBA, que já conta com estrutura e pessoal capacitado para acolhimento das vítimas e recepção de denúncias. A sugestão foi acolhida, ponderando-se que a divisão colaborativa mais eficaz seria a Comissão de Assédio cuidando do acolhimento da vítima, e a COGEN atuando de forma educativa sobre o ambiente opressor e seus colaboradores diretos.

# Por fim, ficou definida a data de 25 de setembro do corrente ano, às 14h, para a 27ª Reunião Ordinária da COGEN.

# Feitos os agradecimentos finais, foi dada por encerrada a 26ª Reunião Ordinária da COGEN.

# 

# Foto preta e branca de pessoas na tela Descrição gerada automaticamente